

BS
2005




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 622, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001
O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
faz saber que, tendo o disposto na Medida Provisória nº 2.188-11
de 2001, da União em 25 de agosto de 2001, reatada pela Medida
Provisória nº 2.188-11, de 25 de agosto de 2001, e tendo em
vista o disposto no art. 1º da Lei nº 10.263, de 12 de julho de 2001,
resolve, a partir de 1º de dezembro de 2001, instituir o cargo de
Assessor Técnico, com remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Boletim de Serviço
Nº 10, de 15 de junho

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 10

BRASÍLIA

15 de junho de 2005

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Eduardo Henrique Accioly Campos

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

Djalmo de Oliveira Leão

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Bruno Crescenti de Paiva – SPG

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Bruno Crescenti de Paiva – SPG

TIRAGEM: 15 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 317-7927

Fax: XX (61) 317-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência e Tecnologia.

Brasília: MCT, 2005.

36 P.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Portaria Nº 368, de 31 de Maio de 2005	07
Portaria Nº 369, de 31 de Maio de 2005	07
Portaria Nº 378, de 06 de Junho de 2005	07
Portaria Nº 385, de 15 de Junho de 2005	08
Portaria Nº 387, de 15 de Junho de 2005	08

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Portaria Nº 69, de 03 de Junho de 2005	09
Portaria Nº 73, de 10 de Junho de 2005	09
Portaria Nº 75, de 10 de Junho de 2005	09

Atos da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

Portaria Nº 1, de 10 de Junho de 2005	10
---------------------------------------	----

Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Portaria Nº 24, de 09 de Junho de 2005	25
Portaria Nº 25, de 14 de Junho de 2005	26
Programação de férias – Maio de 2005	26
Licença / Afastamento – Maio de 2005	26
Diárias CBPF – Maio de 2005	28
Relação de colaboradores eventuais CBPF – Maio de 2005	28

Atos do Centro de Tecnologia Mineral

Portaria Nº 3, de 01 de Junho de 2005	29
---------------------------------------	----

Artigo

A importância de você conhecer o seu talento

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 368, DE 31 DE MAIO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Cláusula Quinta do Convênio firmado entre o MCT, a Universidade Federal do Pará – UFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores JOSÉ PAULO RODRIGUES DE CARVALHO e JOÃO AGUIAR NOGUEIRA BATISTA, para acompanhar e supervisionar a fiel execução do convênio nº 01.00109.00/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

PORTARIA Nº 369, DE 31 DE MAIO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Cláusula Quinta do Convênio firmado entre o MCT a Associação de Plantas do Nordeste e a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores JOSÉ PAULO RODRIGUES DE CARVALHO e JOÃO AGUIAR NOGUEIRA BATISTA, para acompanhar e supervisionar a fiel execução do convênio nº 01.0105.00/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

PORTARIA Nº 378, DE 6 DE JUNHO DE 2005.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, tendo em vista as conclusões do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 232, de 13 de abril de 2005, e o contido no Processo nº 01200.001453/2005-82, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 143, c/c o art. 145, III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constituída pelos servidores LAUDIR FRANCISCO SCHMITZ, FRANCISCO CLEODATO PORTO

COELHO, e FERNANDO ANDRÉ PEREIRA DAS NEVES, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos objeto do mencionado Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência e Tecnologia.

EDUARDO CAMPOS

PORTARIA Nº 385, DE 15 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso da sua competência e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, resolve:

Reduzir, a pedido, a partir de 1º de junho de 2005, para 6 horas diárias e 30 horas semanais, com remuneração proporcional, a jornada de trabalho da servidora JACQUELINE GEORGETTE SIRE SALGADO, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Pleno 3, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1253751, do Instituto de Pesquisas Espaciais deste Ministério (Processo nº 01340.000016/2005-47).

EDUARDO CAMPOS

PORTARIA Nº 387, DE 15 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso da sua competência e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, resolve:

Alterar, a pedido, a partir de 9 de maio de 2005, a jornada de trabalho para 6 horas diárias e 30 horas semanais, com remuneração proporcional, da servidora KEILA CRISTINA BARUEL ZANETI, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 2, Padrão II, Matrícula SIAPE nº 1151046, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, deste Ministério (Processo nº 01340.000099/2003-11).

EDUARDO CAMPOS

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 69, DE 3DE JUNHO DE 2005**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, e considerando o disposto no inciso I do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Remover, de ofício, da Administração Central para o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, deste Ministério, o servidor JÚLIO CÉZAR SOCHA, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 7663727 (Processo nº 01200.002474/2005-15).

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JUNHO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 1º, da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, e considerando o disposto no inciso I do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Remover, de ofício, da Administração Central para o Laboratório Nacional de Astrofísica deste Ministério, a servidora CINTIA MARIA RODRIGUES BLANCO, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1360802 (Processo nº 01200.001714/2005-64).

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE JUNHO DE 2005

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, e objetivando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SPOA Nº 044, de 14 de abril de 2005,

com o objetivo de apurar responsabilidade da servidora do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, em processo de concessão de bolsa do Programa de Capacitação Institucional - PCI, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria SPOA Nº 44, de 14 de abril de 2005, publicada no Boletim de Serviço Nº 06, de 15 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

ATOS DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2005

O Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria nº 246, de 20 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Regular o Programa de Capacitação Institucional – PCI estabelecendo procedimentos para o processo de concessão de bolsas de fomento tecnológico nas Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, de acordo com as orientações da Política de C & T do Governo Federal.

Art. 2º São objetivos deste regulamento:

I – disciplinar a administração do Programa de Capacitação Institucional do MCT e estabelecer as respectivas competências com vistas à troca de informações entre a Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa - CGUP da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP do MCT, as Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

II – fixar o Roteiro para Apresentação de Projetos dos Subprogramas de Capacitação Institucional;

III – definir as Normas Gerais para Implementação de Bolsas PCI concedidas no Programa; e

IV – determinar a documentação, pré-requisitos, orientações e prazos necessários à concessão e implementação de cada modalidade de bolsa.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PCI

Art. 3º O PCI é um programa do MCT, regido por uma Comissão de Coordenação, cuja presidência será do Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, ou seu substituto.

Parágrafo único. O PCI será administrado pela Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa - CGUP da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP do MCT e operacionalizado pelo CNPq, por intermédio da Coordenação Geral de Execução de Fomento – CGEF, cabendo à Comissão de Enquadramento a análise e julgamento de bolsas e documentos relacionados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Os membros da Comissão de Coordenação serão indicados pelo Secretário-Executivo e nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia através de Portaria específica.

§ 1º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, substituído em seus impedimentos pelo Coordenador-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP, seu substituto.

§ 2º Os representantes das Unidades de Pesquisa serão substituídos, na forma de rodízio entre Unidades, a cada 2 (dois) anos, de acordo com a representatividade regional.

§ 3º As decisões da Comissão de Coordenação serão tomadas por consenso. Na eventualidade de algum aspecto contraditório a decisão será tomada pelo Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa.

§ 4º São competências da Comissão de Coordenação do PCI:

I - estabelecer a estratégia do Programa;

II - propor ao Secretário-Executivo do MCT o orçamento anual para o Programa;

III - aprovar os subprogramas propostos pelas Unidades;

IV - aprovar as cotas e respectivos tetos máximos mensais de bolsas para as Unidades;

V - apreciar e aprovar o Relatório Anual de desenvolvimento do Programa;

VI - aprovar modificações nos documentos normativos do Programa; e

VII - resolver casos omissos nos Documentos Normativos.

Art. 5º Os membros da Comissão de Enquadramento serão designados pelo Secretário-Executivo do MCT através de Portaria específica.

§ 1º São competências da Comissão de Enquadramento:

I – analisar as propostas de bolsistas apresentadas pelas Unidades e seu enquadramento dentro das modalidades previstas nas normas para a concessão de bolsas PCI; e

II – adotar eventuais medidas corretivas às propostas formuladas pelas Unidades, visando ao fiel cumprimento das normas e instruções sobre o PCI e às determinações dos órgãos de controle interno e externo ao MCT.

§ 2º Independente da qualificação do candidato a bolsa, a Comissão de Enquadramento poderá, excepcionalmente, enquadrar o bolsista em outros níveis mais adequados aos valores usuais de mercado de trabalho regional ou local, de modo a otimizar o desenvolvimento dos subprogramas.

Art. 6º São competências da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa - CGUP da SCUP:

I – elaborar normas, manuais, procedimentos, instruções e portarias para o Programa;

II – apreciar as propostas de projetos dos subprogramas de capacitação institucional das Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;

III – apresentar à Comissão de Coordenação do PCI as necessidades de recursos anuais para cada subprograma das Unidades, bem como o teto máximo mensal de recursos de cada projeto dos Subprogramas de Capacitação Institucional;

IV – apreciar os pedidos de bolsa de acordo com as normas, com o orçamento anual e o teto máximo mensal de recursos de cada projeto dos Subprogramas de Capacitação Institucional;

V – conferir a documentação necessária para implementação de cada bolsa PCI;

VI – convocar as reuniões da Comissão de Enquadramento;

VII – informar aos Coordenadores do PCI nas Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, o resultado das reuniões das Comissões de Coordenação e de Enquadramento do PCI;

VIII – encaminhar os processos para implementação de bolsas à Coordenação Geral de Execução do Fomento - CGEP do CNPq, bem como os pedidos de cancelamento, reenquadramento e prorrogação;

IX – encaminhar à CGEP do CNPq os relatórios parciais e finais das atividades dos bolsistas e comunicar o envio ao Coordenador do PCI na Unidade e ao bolsista;

X – enviar aos Coordenadores do PCI cópia da comunicação individual que a CGEP do CNPq faz ao bolsista sobre a concessão de bolsa de longa duração;

XI – controlar o teto máximo estabelecido para cada Unidade e o orçamento anual de cada projeto dos subprogramas ;

XII – realizar o acompanhamento técnico, físico, orçamentário e financeiro dos projetos dos subprogramas;

XIII – promover seminários anuais e reuniões técnicas de Coordenadores do PCI; e

XIV – preparar relatórios de avaliação e de desenvolvimento do PCI.

Art. 7º São competências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

I – fornecer à Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT numeração seqüencial para abertura de projeto institucional (processo mãe) e bolsas individuais (processo filho);

II - proceder à implementação de bolsas, acatando a decisão da Comissão de Enquadramento do PCI, sobre a vigência, modalidade e nível da bolsa;

III – comunicar ao bolsista sobre a concessão de bolsa de longa duração, indicando o período de vigência, modalidade/nível e valor de referência, fornecendo a CGUP da SCUP/MCT cópia da comunicação acima;

IV – enviar, mensalmente, à CGUP da SCUP/MCT a folha de pagamentos dos bolsistas, por modalidade das bolsas de longa duração;

V – proporcionar à CGUP da SCUP/MCT o acesso ao Sistema Gerencial de Fomento – SIGEF; e

VI – fornecer, mensalmente, à CGUP da SCUP/MCT, os recursos efetivamente gastos com bolsas de curta duração, por processo individual.

Art. 8º São competências das Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

- I – apresentar o projeto de capacitação institucional, mediante o orçamento aprovado pelo Secretário-Executivo do MCT, no prazo que for estabelecido;
- II – promover a indicação dos Coordenadores do PCI, de acordo com as suas regras internas para o Programa.
- III – assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (Formulário CNPq);
- IV – instalar em suas Unidades o Comitê de Pré-Enquadramento, composto do Coordenador do PCI e, no mínimo, de dois membros entre os pesquisadores da Unidade para análise e aprovação da documentação dos candidatos e sugestão da modalidade e nível da bolsa a ser encaminhada à Comissão de Enquadramento do PCI;
- V – encaminhar à Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT a documentação completa dos candidatos a bolsa, bem como os pedidos de prorrogação e reenquadramento sugeridos pelo Comitê de Pré-Enquadramento e o cancelamento de bolsas ;
- VI – observar, no caso de bolsas de curta duração para viagens ao exterior, as normas distribuídas pela SCUP/MCT ;
- VII – prestar contas ao CNPq, na pessoa do Coordenador do PCI, dos recursos recebidos para bolsas de curta duração e encaminhar cópia à CGUP/SCUP;
- VIII – manter em seus arquivos cópia de todos os documentos enviados à CGUP/SCUP, relacionados com as bolsas de que se trata esta Portaria;
- IX – providenciar vistos de permanência no País, temporário ou permanente, e acompanhar a data de validade dos mesmos, quando for o caso, para os candidatos a bolsa PCI estrangeiros, conforme “Manual de Procedimentos para ingresso de Estrangeiros, Atividades de Cooperação Internacional e seu Acompanhamento na área de C & T” da SCUP/MCT; e
- X – encaminhar à CGUP/SCUP, para controle e encaminhamento ao CNPq, o Relatório Final de Atividades do Bolsista, devidamente aprovado pelo Coordenador do Projeto responsável direto pelo bolsista, de acordo com o Plano de Trabalho proposto.

DO ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DOS SUBPROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º Apoiado no contexto de cada missão institucional, os projetos dos Subprogramas de Capacitação Institucional deverão ser apresentados, a cada dois anos, e conter as seguintes informações básicas:

- I – identificação da Unidade;
- II – título do Projeto;
- III – identificação do Coordenador do PCI, cuja indicação deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) - vínculo empregatício coma instituição de execução do projeto;
- b) - experiência mínima de 4 (quatro) anos na coordenação de programas e projetos em C & T;
- c) - cadastro junto à Coordenação de Operação dos Projetos de Pesquisa – COPP do CNPq; e
- d) - não estar inadimplente com o CNPq.
- IV – definição dos objetivos gerais para o projeto, à luz da Unidade envolvida;

V – descrição do Projeto – A elaboração do projeto dos Subprogramas de Capacitação Institucional deverá observar necessariamente, entre outros, uma avaliação prática do PCI na Instituição, nos últimos dois anos, a sua inserção nas Ações do PPA e seus respectivos subprojetos e atividades, devendo nele constar os seguintes itens:

- a) - áreas gerais de abrangência do projeto na Unidade, incluindo sua infraestrutura física (laboratórios, equipamentos, capacidade de processamento das informações disponíveis a serem utilizadas na execução do projeto);
- b) - temas específicos abrangidos pelo projeto;
- c) - objetivos específicos do projeto em cada área/tema;
- d) - necessidade de bolsas por área;
- e) - mecanismos internos de avaliação dos bolsistas;
- f) - equipe envolvida no projeto, incluindo os técnicos da Unidade a serem nele engajados.

VI – orçamento do projeto;

VII – memória de cálculo (bolsas de longa e curta duração); e

VIII – cronograma de desembolso anual do projeto.

DAS NORMAS GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS PCI

Art. 10 A Bolsa de Fomento Tecnológico é um instrumento para viabilizar a execução de projetos científicos e tecnológicos nas Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

Parágrafo único. A Bolsa de Fomento Tecnológico, em função de sua duração, apresenta a seguinte classificação:

I – Bolsa de curta duração; e

II – Bolsa de longa duração.

DAS NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Art. 11 Serão concedidas, no PCI, as seguintes modalidades de bolsas de curta duração:

I – Bolsa de Estágio/Treinamento no País – BEP;

II – Bolsa de Estágio/Treinamento no Exterior – BSP; e

III – Bolsa de Especialista Visitante – BEV.

Art. 12 As Bolsas de Estágio/Treinamento no País – BEP serão concedidas para cursos, estágios e visitas técnicas, no país, de acordo com as atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico previstas no projeto.

§ 1º A duração da bolsa será de até 3 (três) meses, sem renovação.

§ 2º Os bolsistas receberão os seguintes benefícios:

I - passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento;

II - diárias conforme normas estabelecidas e valores fixados e reajustado pelo CNPq, quando o curso, estágio e visita técnica se der em região metropolitana diferente do domicílio do candidato; e

III - taxas escolares/inscrição até R\$ 2.500,00, somente para bolsistas não vinculados à entidade promotora do curso, estágio ou visita técnica

§ 3º O candidato a bolsa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar vinculado ao projeto institucional;

II - ter formação compatível com o nível e a finalidade do curso/estágio/visita técnica; e

III - não estar vinculado a cursos de pós-graduação ("*stricto*" e "*lato sensu*").

Art. 13 As Bolsas de Estágio/Treinamento no Exterior – BSP serão concedidas para cursos, estágios e visitas técnicas no exterior, de acordo com as atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico previstas no projeto.

§ 1º A duração da bolsa será de até 3 (três) meses, sem renovação.

§2º Os bolsistas receberão os seguintes benefícios:

I - passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento;

II – diárias conforme normas estabelecidas e valores fixados e reajustados pelo CNPq;

III - taxas escolares/inscrição até US\$ 3,000.00 (três mil dólares americanos).

IV - Seguro / saúde em valores adequados a cada situação.

§3º O candidato a bolsa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar vinculado ao projeto institucional;

II - ter formação compatível com o nível e a finalidade do curso/estágio/visita técnica;

III - não estar vinculado a cursos de pós-graduação ("*stricto*" e "*lato sensu*").

Art. 14 Não serão concedidas bolsas de curta duração nas modalidades BEP e BSP para participação em eventos (seminários, feiras, congressos e outros de natureza congênere) no País ou no exterior.

Art. 15 As Bolsas de Especialista Visitante - BEV serão concedidas a consultores e/ ou instrutores especializados, nacionais ou estrangeiros, de fora da Unidade de Pesquisa, como forma de complementação de competências de suas equipes, visando contribuir para a execução do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico.

§ 1º A duração da bolsa será de até 3 (três) meses, sem renovação.

§2º Os bolsistas receberão os seguintes benefícios, para período inferior a 1 mês:

I - passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento; e

II - diárias conforme normas estabelecidas e valores fixados e reajustados pelo CNPq, quando sua utilização se der em região metropolitana diferente do domicílio do consultor/instrutor.

§ 3º Os bolsistas receberão os seguintes benefícios, para período de 1 a 3 meses:

I - passagens aérea e terrestre, se houver deslocamento; e

II - diárias em valores decrescentes conforme normas estabelecidas e valores fixados e reajustados pelo CNPq, quando sua utilização se der em região metropolitana diferente do domicílio do consultor/instrutor;

III - bolsa equivalente a 1/ 22 (um vinte e dois avos) do valor do nível de enquadramento do candidato na Modalidade EV, por dia útil efetivo de trabalho do especialista na Unidade de destino.

§4º Os candidatos a bolsa deverão preencher os seguintes requisitos:

I – não manter vínculo empregatício com a Unidade de Pesquisa em que a bolsa será concedida;

II - caso o especialista mantenha vínculo empregatício, encaminhar documento assinado pelo dirigente máximo da entidade de origem, liberando-o para realização da consultoria e tempo integral, pelo prazo da bolsa; e

III - qualificação técnica igual ou superior ao estipulado para o nível EV-8D.

Art. 16 O mesmo bolsista poderá utilizar bolsa na modalidade BEV até 4 (quatro) vezes, não consecutivas, durante a vigência do projeto institucional.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Art. 17 Os processos dos candidatos a bolsa de curta duração deverão conter os seguintes documentos:

I - ofício/memorando do Coordenador do PCI, encaminhando a solicitação de bolsa;

II - formulário de implementação para Bolsas PCI, contendo a aprovação do bolsista pelo Comitê de Pré-Enquadramento na Unidade Proponente;

III - formulário “Currículo Resumido”;

IV - formulário único “Bolsa de Fomento Tecnológico”;

V - “*Curriculum Vitae*”, preferencialmente em formato Lattes para nível superior;

VI - plano de trabalho incluindo cronograma de atividades e/ou plano de curso;

VII - carta convite da Instituição onde será desenvolvido o plano de trabalho do bolsista (BSP, BEV);

VIII - comprovante formal de aceitação do bolsista na entidade responsável pelo treinamento;

IX - atestado da instituição proponente, liberando o bolsista para realizar estágio ou treinamento;

X - cópias de diplomas, inclusive do curso de mais alto nível do bolsista;

XI - cópia do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista, se brasileiro ou naturalizado;

XII - cópia do visto temporário ou permanente, se especialista de nacionalidade estrangeira (BEV);

XIII - comprovante de proficiência no idioma estrangeiro ou declaração de proficiência do bolsista emitida pelo Coordenador do Projeto (BSP); e

XIV - autorização para afastamento do país para o caso de servidor público federal (BSP).

Art. 18 Caso a documentação dos candidatos a bolsa de curta duração esteja em idioma estrangeiro, deverá ser traduzida para o português.

Parágrafo único. A tradução não precisa ser juramentada.

Art. 19 Não será permitida a concessão de bolsas de curta duração para participação de bolsistas e/ ou servidor público federal em eventos como seminários, feiras, congressos, encontros e outros congêneres.

DO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Art. 20 Para implementação das bolsas de curta duração nas modalidades BEP, BSP e BEV, será observado o seguinte cronograma de tramitação:

I - recebimento da documentação completa pela Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT, no prazo de 40 (quarenta) dias antecedente ao início do treinamento/estágio/curso/consultoria;

II - abertura do processo pela Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT e encaminhamento para a Comissão de Enquadramento do PCI;

III - análise, deferimento e/ou indeferimento do auxílio pela Comissão de Enquadramento do PCI;

IV - encaminhamento do processo do bolsista pela Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT à Coordenação de Operações das Bolsas por Cota – CNPq, indicando a data do início de vigência do treinamento/estágio/curso/consultoria e os benefícios aprovados;

V - comunicação da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT aos Coordenadores do PCI sobre a concessão do auxílio e benefícios aprovados;

VI - comunicação da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT aos Coordenadores do PCI sobre o indeferimento das bolsas, indicando a razão;

VII - registro dos dados do bolsista no Sistema de Acompanhamento de Projetos da CGUP/SCUP e entrada do débito no Cronograma Financeiro do Projeto; e

VIII - comunicação, por parte do CNPq, à Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT, dos valores efetivamente gastos com cada auxílio pago individualmente.

DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Art. 21 O Relatório Final de atividades do bolsista deverá ser encaminhado pelo Coordenador do PCI à Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do treinamento/estágio/curso/consultoria e conter, obrigatoriamente, o Parecer Técnico do Coordenador do Projeto, responsável direto pelo bolsista.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Art. 22 A prestação de contas dos recursos destinados para bolsa de curta duração será feita pelo Coordenador do PCI em formulário disponibilizado na página eletrônica do CNPq www.cnpq.br no prazo máximo de 90 dias após o término do treinamento/estágio/curso/consultoria/visita técnica.

DAS NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 23 Serão concedidas, no PCI, as seguintes modalidades de bolsas de longa duração:

- I – Iniciação Tecnológica Industrial – ITI;
- II – Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI; e
- III – Especialista Visitante – EV

Art. 24 As bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI destinam-se a estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico em estudantes do ensino superior, ensino médio e de curso profissionalizante .

§ 1º A duração da bolsa ITI será de no mínimo 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Serão concedidos os seguintes níveis de bolsas, obedecendo aos seguintes critérios de enquadramento:

- I – ITI 1 A: para alunos do ensino superior; e
- II – ITI 1 B: para alunos do ensino médio e de curso profissionalizante.

§ 3º O candidato a bolsas ITI 1 A deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de ensino superior;

II - estar desvinculado do mercado de trabalho; e

III – comprovar, periodicamente, bom rendimento escolar.

§ 4º O candidato a bolsa ITI 1 B deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em escola de ensino médio ou em curso profissionalizante;

II - estar desvinculado do mercado de trabalho; e

III – comprovar, periodicamente, bom rendimento escolar, não podendo apresentar dependência.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO NA MODALIDADE ITI

Art. 25 Os processos dos candidatos a bolsas deverão conter os seguintes documentos:

I – ofício/memorando do Coordenador do PCI, encaminhando a solicitação de bolsa;

II - formulário de implementação para Bolsas PCI, contendo:

declaração do Coordenador do Projeto e do Orientador da Bolsa (se houver) de que o candidato a bolsista não será utilizado para fins administrativos ou de gestão privada de carreira da Unidade;

aprovação do bolsista pelo Comitê de Pré-Enquadramento da Unidade Proponente; declaração do Coordenador do PCI sobre o início das atividades do bolsista.

III - formulário “Currículo Resumido”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com as normas de concessão de bolsas PCI, fixadas pelo MCT e que assume o compromisso de cumpri-las;

IV - formulário único “Bolsa de Fomento Tecnológico”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com as normas gerais para concessão de auxílios e bolsas (País e exterior), fixadas pelo CNPq e que assume o compromisso de cumpri-las;

V – “*Curriculum Vitae*”;

VI - plano de trabalho detalhado, incluindo o cronograma de atividades;

VII - cópia do comprovante de matrícula;

VIII - histórico escolar atualizado (estudantes universitários); e

IX - cópia do CIC e da carteira de identidade do bolsista.

Art. 26 As bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI destinam-se a agregação temporária de profissionais especializados, sem vínculo empregatício, para execução de programas e projetos institucionais.

§ 1º A duração da bolsa DTI será de no mínimo 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses;

§ 2º Serão concedidos os seguintes níveis de bolsas DTI, obedecendo aos critérios de enquadramento relacionados ao candidato:

I – DTI 7A: profissional com 15 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior ou com experiência mínima de 10 anos na coordenação de programas e projetos em C&T ou com título de doutor; ou ainda com grau de mestre há, no mínimo, 5 anos;

II – DTI 7 B: profissional com 12 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior ou com experiência mínima 8 anos na coordenação de programas e

projetos em C&T; ou com título de doutor; ou, ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 3 anos;

III – DTI 7 C: profissional com 10 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, ou com experiência mínima de 6 anos na coordenação de programas e projetos em C&T ou com grau de mestre há, no mínimo, 1 ano;

IV – DTI 7 D: profissional com 8 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, ou com experiência mínima de 4 anos na coordenação de programas e projetos em C&T ou com grau de mestre;

V – DTI 7 E: profissional com 6 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, ou com experiência mínima de 2 anos na coordenação de programas e projetos em C&T;

VI – DTI 7 F: profissional com 4 anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior ou técnico de nível médio com no mínimo de 8 anos de experiência profissional;

VII – DTI 7 G: profissional com diploma de nível superior; ou técnico de nível médio com o mínimo de 6 anos de experiência profissional; e

VIII – DTI 7 H: técnico com diploma ou formação profissionalizante.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO NA MODALIDADE DTI

Art. 27 Os processos dos candidatos a bolsa deverão conter os seguintes documentos:

I - ofício/memorando do Coordenador do PCI, encaminhando a solicitação de bolsa;

II - formulário de implementação para Bolsas PCI, contendo:

a) declaração do Coordenador do Projeto e do Orientador da Bolsa (se houver) de que o candidato a bolsista não será utilizado para fins administrativos ou de gestão privada de carreira da instituição;

b) aprovação do bolsista pelo Comitê de Pré-Enquadramento da Unidade Proponente;

c) declaração do bolsista de que não manterá vínculo empregatício com nenhuma instituição durante a vigência da bolsa, exceto nos casos em que a acumulação de remunerações é explicitamente permitida em Lei e, neste caso, declaração de compatibilidade de horário emitida pela instituição empregadora;

d) nos casos de solicitação de bolsas para aposentados é necessário o preenchimento das informações sobre a aposentadoria que lhe foi concedida e, quando tiver se aposentado por invalidez, indicar o motivo da mesma, encaminhando laudo médico com manifestação conclusiva da autoridade médica sobre a capacidade e compatibilidade do candidato a bolsa de exercê-la sem restrições e impedimentos, nas atividades propostas no plano de trabalho;

e) declaração do Coordenador do PCI sobre o início de atividades do bolsista.

III - formulário “Currículo Resumido”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com a normas de concessão de bolsas PCI, fixadas pelo MCT, e que assume o compromisso de cumpri-las;

IV - formulário único “Bolsa de Fomento Tecnológico”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com as normas gerais para

concessão de auxílios e bolsas (País e exterior), fixadas pelo CNPq e que assume o compromisso de cumpri-las;

V - "*Curriculum Vitae*", em formato Lattes para nível superior ;

VI - plano de trabalho incluindo cronograma de atividades;

VII - cópias de diplomas, inclusive do curso de mais alto nível;

VIII - cópia do CPF e da Carteira de Identidade, para bolsista brasileiro ou naturalizado;

IX - comprovante de permanência legal no País (visto temporário / permanente) para os casos previstos em Lei.

Art. 28 Caso a documentação dos candidatos a bolsa DTI esteja em idioma estrangeiro, deverá ser traduzida para o português.

Parágrafo único. A tradução não precisa ser juramentada.

Art. 29 As bolsas Especialista Visitante de Longa Duração – EV destinam-se à utilização de consultores e/ou instrutores especializados, nacionais ou estrangeiros de fora da instituição, como forma de complementação das competências de suas equipes, visando a contribuir para a execução do projeto.

§1º A duração da bolsa EV será de no mínimo 4 (quatro) meses e até 12 (doze) meses.

§2º Serão concedidos os seguintes níveis de bolsas EV , obedecendo aos critérios de enquadramento relacionados ao candidato:

I – EV 8 A: ter realizado pesquisa ou atividades de desenvolvimento tecnológico durante pelo menos 6 anos após a obtenção do título de doutor e ter reconhecida liderança em sua área de pesquisa ou ter experiência mínima de 15 anos na coordenação de programas e projetos em C&T;

II – EV 8 B: ter realizado pesquisa ou atividades de desenvolvimento tecnológico durante pelo menos 3 anos após a obtenção do título de doutor ou ter experiência mínima de 12 anos na coordenação de programas e projetos em C&T;

III – EV 8 C: ter título de doutor; ou ter realizado, após a obtenção do grau de mestre, atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico durante, pelo menos 5 anos ou ter experiência mínima de 10 anos na coordenação de programas e projetos em C & T; e

IV – EV 8 D: ter o grau de mestre, ou ter realizado, durante pelo menos 3 anos, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou ter experiência mínima de 8 anos na coordenação de programas e projetos em C&T.

§ 3º Os bolsistas EV receberão os seguintes benefícios:

I - passagens de ida e volta, quando houver deslocamento de fora da região de domicílio do bolsista; e

II - mensalidade no seu nível de enquadramento, paga uma única vez, a título de auxílio- instalação, quando for o caso.

§4º Poderão ser concedidas bolsas EV a aposentados de qualquer instituição pública ou privada e a profissionais liberais.

§ 5º O candidato a bolsa EV com vínculo empregatício, deverá apresentar um documento formal do dirigente máximo da entidade a qual está vinculado liberando-o para a realização da consultoria pelo prazo da bolsa.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE LONGA DURAÇÃO NA MODALIDADE EV

Art. 30 Os processos dos candidatos a bolsa deverão conter os seguintes documentos:

I - ofício/memorando do Coordenador do PCI, encaminhando a solicitação de bolsa;

II - formulário de implementação para Bolsas PCI, contendo:

declaração do Coordenador do Projeto e de Orientador da Bolsa (se houver) de que o candidato a bolsista não será utilizado para fins administrativos ou de gestão privada de carreira da instituição;

a) aprovação do bolsista pelo Comitê de Pré-Enquadramento da Unidade Proponente;

b) nos casos de solicitação de bolsas para aposentados é necessário o preenchimento das informações sobre a aposentadoria que lhe foi concedida e, quando tiver se aposentado por invalidez, indicar o motivo da mesma, encaminhando laudo médico com manifestação conclusiva da autoridade médica sobre a capacidade e compatibilidade do candidato a bolsa de exercê-la sem restrições e impedimentos;

c) declaração do Coordenador do PCI sobre o início das atividades do bolsista.

III - formulário “Currículo Resumido”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com a normas de concessão de bolsas PCI, fixadas pelo MCT e que assume o compromisso de cumpri-las;

IV - formulário único “Bolsa de Fomento Tecnológico”, inclusive com a declaração do candidato a bolsa que conhece e concorda com a normas gerais para concessão de auxílios e bolsas (País e exterior), fixadas pelo CNPq e que assume o compromisso de cumpri-las.

V - caso o especialista seja de outro Estado/País, preencher também os campos 6, 7 e 8;

VI - “*Curriculum Vitae*”, no formato Lattes, ou o equivalente para estrangeiros, para candidatos de nível superior;

VII - plano de trabalho incluindo cronograma de atividades ou plano de curso;

VIII - carta convite da Instituição proponente onde será desenvolvido o plano de trabalho do bolsista;

IX – atestado de liberação concedido pelo órgão empregador para atuar em projeto como especialista visitante;

X - carta de aceitação do especialista visitante em desenvolver o plano de trabalho proposto;

XI - cópias de diplomas, inclusive do curso de mais alto nível;

XII - cópia do CPF e da Carteira de Identidade do especialista, se brasileiro ou naturalizado; e

XIII - comprovante de permanência legal no País (visto temporário/permanente) para os casos previstos em Lei.

Art. 31 Caso a documentação dos candidatos a bolsa EV esteja em idioma estrangeiro, deverá ser traduzida para o português.

Parágrafo único. A tradução não precisa ser juramentada.

Art. 32 São de inteira responsabilidade da instituição proponente e/ou do especialista, quando for o caso, o acompanhamento do código de reserva da passagem, o recebimento do PTA e a constatação do pagamento do auxílio-instalação, bem como procedimentos aplicados ao visto de permanência no país.

DO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 33 Para implementação das bolsas de longa duração nas modalidades ITI, DTI e EV, será observado o seguinte cronograma de tramitação:

I - recebimento da documentação completa pela Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

II - abertura do processo pela Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT e encaminhamento para a Comissão de Enquadramento do PCI;

III - análise e enquadramento do bolsista pela Comissão de Enquadramento do PCI;

IV - encaminhamento do processo do bolsista pela Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT à Coordenação de Operações das Bolsas por Cota – CNPq, indicando a data do início de vigência e modalidade/nível aprovados;

V - comunicação da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT aos Coordenadores do PCI sobre a autorização da concessão de bolsas, indicando a data do início de vigência e modalidade/nível aprovados;

VI - solicitação da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT aos Coordenadores do PCI de dados complementares sobre o candidato a bolsista, assim como comprovação de informações;

VII - registro dos dados do bolsista no Sistema de Acompanhamento de Projetos da CGUP/SCUP e entrada do débito no Cronograma Financeiro do Projeto; e

VIII - comunicação da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT aos Coordenadores do PCI sobre o indeferimento das bolsas indicando a razão.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 34 A vigência das bolsas de longa duração (ITI e DTI) poderá ser prorrogada, por mais 24 (vinte e quatro) meses, se for evidenciada a necessidade de permanência do bolsista nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e não comprometer o orçamento anual dos subprogramas.

Parágrafo único. O bolsista nas modalidades ITI e DTI só poderá permanecer com bolsa PCI, na mesma Unidade de Pesquisa, por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO REENQUADRAMENTO DOS BOLSISTAS NAS MODALIDADES DE LONGA DURAÇÃO

Art. 35 Será permitido o reenquadramento do bolsista DTI, na mesma modalidade, após o mesmo ter completado 6 (seis) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no subprograma, se for evidenciado algum desenvolvimento do bolsista, e/ou conclusão de mestrado e doutorado e não houver comprometimento do orçamento anual dos subprogramas.

Art. 36 Será permitido o reenquadramento do bolsista ITI 1B para 1A se for comprovado o ingresso do mesmo em curso de nível superior.

Art. 37 Não será permitido o reenquadramento do bolsista EV.

DAS MUDANÇAS DE MODALIDADE EM BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 38 A mudança de modalidade da bolsa ITI para DTI poderá ser solicitada quando o mesmo concluir a graduação e não houver comprometimento do orçamento anual dos subprogramas.

§ 1º Após a solicitação de cancelamento da bolsa ITI, deverá ser iniciado um novo processo de implementação de bolsa, na modalidade DTI, que será julgado pela Comissão de Enquadramento.

§ 2º Neste caso, uma nova vigência da bolsa de 24 (vinte e quatro) meses começa a vigorar, sendo possível prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, se for evidenciada a necessidade de permanência do bolsista nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e não comprometer o orçamento anual de cada projeto dos subprogramas.

DO CANCELAMENTO DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 39 As solicitações para cancelamento de bolsas de longa duração (ITI, DTI e EV) deverão ser encaminhadas a Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP até o dia 20 (vinte) do mês, para que as mesmas sejam interrompidas no primeiro dia do mês subsequente.

§ 1º No caso de um cancelamento retroativo, o bolsista deverá devolver a mensalidade recebida através do preenchimento da Guia de Recolhimento disponível na página eletrônica do CNPq www.cnpq.br e envio do comprovante à Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP, cabendo ao CNPq julgar a necessidade de cobrança de correção monetária.

§ 2º A mensalidade devolvida pelo bolsista através do cancelamento retroativo da bolsa não retorna à cota do Subprograma de Capacitação Institucional das Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Art. 40 O Relatório Final de atividades do bolsista deverá ser encaminhado pelo Coordenador do PCI à Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência e/ou do cancelamento da bolsa, acompanhado, obrigatoriamente, pelo Parecer Técnico do Coordenador do Projeto, responsável direto pelas atividades do bolsista.

DOS APOSENTADOS

Art. 41 Os aposentados do setor público ou privado poderão usufruir de bolsas de longa e curta duração, no seu valor integral, de acordo com o nível de enquadramento.

Art. 42 Os aposentados por invalidez, devem indicar o motivo da mesma, encaminhando laudo médico com manifestação conclusiva da autoridade médica sobre a capacidade e compatibilidade do candidato a bolsa para exercê-la sem restrições e impedimentos.

Art. 43 Os aposentados só poderão usufruir de bolsa de longa e curta duração em Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, diferentes daquela pela qual se aposentaram.

Parágrafo único. A Comissão de Enquadramento do PCI poderá aprovar, em caráter excepcional, a concessão de bolsas a aposentados na mesma Unidade de Pesquisa, desde que seja substancialmente justificada pelo dirigente da Unidade de Pesquisa subordinada, vinculada e supervisionada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 A vigência das bolsas concedidas não poderá exceder à vigência dos subprogramas de capacitação institucional a que estejam vinculadas.

Art. 45 O bolsista só poderá iniciar suas atividades na instituição proponente a partir da autorização da Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa da SCUP/MCT.

Art. 46 O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração do PCI com bolsas de qualquer outra agência pública de fomento.

Art. 47 Os bolsistas contemplados com bolsas de longa duração - DTI, poderão fazer uso de bolsas de curta duração para um único evento anual, modular ou não, como forma de aprimoramento do projeto de pesquisa, desde que sua bolsa de longa duração seja interrompida pelo período, quando este for superior a 30 (trinta) dias.

Art. 48 O servidor público federal no usufruto de bolsa no exterior, deverá cumprir o disposto no Decreto nº 91.800, de 18/10/85, e alterações posteriores sobre viagens ao exterior, no Decreto 2.794 de 1/10/1998, bem como o contido na Lei nº 8.112 de 1990.

Art. 49 O bolsista deverá dedicar-se integralmente à pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico do projeto.

Parágrafo único. No caso da modalidade ITI observar-se-á a compatibilidade de atividades do bolsista com o curso a que se dedica.

Art. 50 Bolsas na modalidade DTI poderão ser concedidas a pesquisadores que estejam efetuando estudos de pós-doutorado de interesse da Unidade de Pesquisa, mas que não recebem bolsas de fomento de qualquer instituição pública.

Art. 51 Os bolsistas nas modalidades ITI, DTI e EV receberão mensalidade de acordo com os valores contidos no Anexo desta Portaria.

Art. 52 As bolsas de longa duração terão início de vigência no 1º dia do mês e as de curta duração em qualquer dia útil do mês.

Art. 53 A vinculação dos bolsistas dar-se-á com o projeto institucional e não com o MCT e suas Unidades de Pesquisa subordinadas, vinculadas e supervisionadas e o CNPq.

Art. 54 A Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa do MCT, através da sua Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa, ficará responsável pela divulgação dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 55 As bolsas individuais serão implementadas de acordo com as normas de fomento tecnológico do MCT/CNPq, no que não conflitar com a presente Portaria.

Art. 56 Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do PCI.

Art. 57 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do MCT.

Art. 58 Figa revogada a Instrução Normativa Interna Nº 1, de 15 de dezembro de 2000.

AVÍLIO ANTÔNIO FRANCO

ANEXO

Quadro de modalidades, níveis e valores de Bolsas PCI de Longa Duração

Modalidade	Sigla	Nível	Valor (R\$)
Iniciação Científica Industrial	ITI	1 A	480,00
		1 B	290,00
Desenvolvimento Tecnológico Industrial	DTI	7 A	3.169,37
		7 B	2.630,58
		7 C	2.186,07
		7 D	1.838,23
		7 E	1.521,30
		7 F	1.267,75
		7 G	1.045,89
		7 H	868,08
Especialista Visitante	EV	8 A	4.120,18
		8 B	3.422,92
		8 C	2.852,43
		8 D	2.377,03

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 24, DE 9 DE JUNHO DE 2005

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da atribuição que lhe conferem o Capítulo III, Artigo 9, da Portaria nº 510, de 21 de julho de 2003, D.O.U. de 30/07/2003, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

I – Designar NELSON RIAL ARREGUE, CPF nº 242.881.957-72, matrícula SIAPE nº 06672580, servidor desta Unidade de Pesquisa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de nº 005/05 firmado entre este CBPF e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, e nos impedimentos legais seu substituto, CÁTIA MARIA MAGNANI, CPF nº 533.753.607-97, matrícula SIAPE nº 0672685, Assistente de C&T, lotado no Serviço de Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RICARDO M.O.GALVÃO

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 9, da Portaria nº 510, de 21 de julho de 2003, D.O.U. de 30/07/2003, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

1.0 – PROPÓSITO

Designar os membros suplentes do Comitê Científico Assessor-COCI, de acordo com o Regimento Interno regulamentado através da Portaria nº 24 de 01 de dezembro de 2004, indicados através de votação realizada no dia 08 de junho de 2005.

2.0 – MEMBROS ELEITOS SUPLENTES

PESQUISADOR ADJUNTO

- Edgar Correa de Oliveira,

PÓS GRADUANDO

- Antonio Augusto Alves Júnior

3.0 – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RICARDO M.O.GALVÃO

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

REF: MAIO/2005

MAT. SIAPE	NOME	EXERC.	PERÍODO		Nº DIAS	PARC.
			INÍCIO	TERM		
0672748-4	Ana Maria de Jesus Tavares de Mendonça	2005	02/05	31/05	30	-
1276341	Francesco Toppan	2005	16/05	25/05	10	2ª
0672704-2	Joice Pereira Terra e Souza	2005	30/05	08/06	10	2ª
0672722-1	José Thadeu Pinto Dantas Cavalcante	2005	02/05	21/05	20	última
0672173-7	Maria Eulália Vares	2004	02/05	11/05	10	2ª
0672580-5	Nelson Rial Arregue	2005	19/05	28/05	10	2ª
0672732-8	Sérgio Martins de Oliveira	2005	16/05	25/05	10	2ª
0672644-5	Vanda Regina Ribeiro Travassos	2005	16/05	25/05	10	última

LICENÇAS / AFASTAMENTOS

REF: MAIO/2005

SERVIDOR	PERÍODO	CÓDIGO	FINALIDADE
Ademarlaudo França Barbosa	25/05/05 a 17/06/005	L	Dar continuidade à colaboração científica no experimento LHCb do CERN - Suíça, participar do encontro do projeto Observatório Pierre Auger e discutir questões relativas à construção do detector de Neutrinos Double Chooz, em Paris/França
Aldemir Barros Melo	01/05/05 a 31/05/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde

Ana Maria de Castro Torres	18/04/05 a 22/04/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde
Antonio Ricardo da Silva	09/06/02 a 08/06/05	H	Licença sem vencimento para trato de interesses particulares
Constantino Tsallis	01/08/04 a 31/07/05	L	Missão no exterior para realizar intercâmbio científico com professor do Santa Fé Institute, no Novo México, EUA
Denise Fonseca Belém	21/05/01 a Indeterminado	J	À disposição de outros Órgãos
Fernando Otávio de Freitas Peregrino	01/01/05 a 23/01/06	J	À disposição de outros Órgãos
Jorge Luiz de Souza Pereira	01/05/05 a 03/05/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde
Jorge Luiz de Souza Pereira	06/05/05 a 20/05/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde
José Duarte de Oliveira	01/05/05 a 21/05/05	G	Licença Prêmio
Lucilene Lopes de Lorenzo Fernandez	02/12/03 a 23/07/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde
Maria Aparecida de O. Pádua	01/08/04 a 31/07/05	E	Licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge
Maria de Fátima Alves Herrera Robert	01/05/05 a 05/05/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde
Maria Elisabeth Carneiro de Oliveira	20/03/01 a Indeterminado	E	Licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge
Mariano Sumrell Miranda	01/07/03 a 30/06/06	O	Licença incentivada sem remuneração
Marilena Gonçalves de Carvalho	16/05/05 a 14/06/05	G	Licença Prêmio
Mário Novello	23/05/05 a 25/06/05	L	Dar continuidade a colaboração relativa a questões de quantização em espaço-tempo curvos e também estados coerentes de quantização, no Laboratório de Astropartículas e Cosmologia, Universidade Paris 7 Denis Diderot, em Paris, França.
Paulo César Gonçalves dos Reis	02/05/05 a 30/06/05	G	Licença Prêmio
Renato Santana	01/07/03 a 30/06/06	O	Licença incentivada sem remuneração
Rosa Bernstein Scorzelli	12/05/05 a 23/05/05	L	Participar com apresentação de trabalho da Conferência Internacional de testes não Destrutivos e Microanálise para o Diagnóstico e Conservação de Bens Culturais e Ambientais e realizar visita ao Dept° de Ciências Materiais da Univ.de Lecce e ao Instituto de Restauração em Lecce, Roma, Itália
Vanda Regina Ribeiro Travassos	30 e 31/05/05	A	Licença com remuneração para tratamento de saúde

CÓDIGOS:

- A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
- B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90
- C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90
- D - Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade - artigos 207 a 210 da Lei 8.112/90
- E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1° da Lei 8.112/90
- F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90
- G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7° da Lei n° 9.527/97

- H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90
- I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
- J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90
- K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90
- L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90
- M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90
- N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97
- O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99
- P - Outras Licenças / Afastamentos

DIÁRIAS - CBPF
REF: MAIO/2005

SERVIDOR	PERÍODO	FINALIDADE
Alexandre Mello de Paula Silva	10/05 a 14/05	Participar com apresentação de trabalho, no XXVIII Encontro Nacional de Física da Matéria Condensada, em Santos-SP
Geraldo Roberto Carvalho Cernicchiaro	24/05 a 25/05	Trabalhar em colaboração com o pessoal da CENTRA/CAMPINAS no Projeto de testes do Chip Carioca no Brasil, em Campinas-SP
Ronald Cintra Shellard	18/05 a 19/05	Participar da reunião com a Coordenação de Assessoria Internacional/MCT e proferir um colóquio na UNB, em Brasília-DF

RELAÇÃO DE COLABORADORES EVENTUAIS - CBPF
REF: MAIO /2005

FAVORECIDO	INSTITUIÇÃO/ PROFISSÃO	PERÍODO	FINALIDADE
Daniele Dominici	INFN, Univ. Degli Study di Firenze, Itália	28/04 a 10/05	Realizar Seminário e manter colaboração científica com o Grupo do Prof. Itzhak Roditi-TEO - CBPF.
Cláudio Nassif da Cruz	Univ. Fed. de Ouro Preto - MG	22/05 a 25/05	Ministrar Seminário e trabalhar em colaboração com o grupo do Prof. José Helayel – LAFEX - CBPF.
Vanderlei Salvador Bagnato	USP - SP	19/05 a 19/05	Proferir colóquio no CBPF

ATOS CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

PORTARIA Nº 3, DE 1 DE JUNHO DE 2005

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2002, resolve:

Conceder Progressão Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Centro de Tecnologia Mineral, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo com o art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, bem como com a R/C CETEM nº 6 de 28/07/04, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2004, conforme quadro anexo:

Servidor	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
	Situação Atual		Situação Proposta	
	Cargo	Nível	Cargo	Nível
Gestão, Planejamento e Infra-estrutura				
Ary de Oliveira Pinto	Assistente em C&T 3	R II	Assistente em C&T R	R III

ADÃO BENVINDO DA LUZ

DIÁRIAS

GABINETE

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0729	Everton Frask Lucero	Participar do seminário ítalo-brasileiro sobre cooperação científica e tecnológica. BSB/FLN/SPO/BSB.	18 a 19/04
0735	Ennio Candotti	Participar da 10ª reunião do Grupo de Trabalho Interministerial no CNPq. RIO/BSB/RIO.	12/04
0746	Aldo Guedes Alvaro	Reunião na NUCLEP/RJ. Retornar de reunião no CRCN/PE. REC/RIO/BSB.	11 e 12/04
0752	Larissa de Freitas Querino	Participar do seminário ítalo-brasileiro sobre cooperação científica e tecnológica. BSB/FLN/BSB.	18 a 20/04
0754	Marta Maria Guimarães	Organizar o XII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto. BSB/GYN/BSB.	17 e 18/04
0757	Antonio Alberto Pinheiro	Reunião com o assessor de controle interno do Ministério das Minas e Energia e a equipe de auditoria da INB, NUCLEP e Eletronuclear. BSB/RIO/BSB.	19/04

0772	Milton Coelho da Silva Neto	Reunião na UFPE. BSB/REC/BSB.	14 e 15/04
0773	Aldo Guedes Alvaro	Reunião na UFPE. BSB/REC/BSB.	14 e 15/04
0783	Marta Maria Guimarães	Organizar o cerimonial do Sr. Ministro durante reunião do Fórum de Secretários de Ciência e Tecnologia. BSB/VIX/BSB.	13 a 15/04
0787	Algo Guedes Alvaro	Acompanhar o Sr. Ministro à reunião na NUCLEP. BSB/RIO/BSB.	04 a 07/04
0803	Ennio Candotti	Reunião da Comissão de Coordenação do CCT no MCT. SPO/BSB/SPO.	20/04
0810	Roberto Vanderley de Andrade	Reunião na Eletrobrás. Representar o Sr. Ministro no CRCN. BSB/RIO/REC.	15/04
0811	Liney Toledo Soares	Assessorar o Sr. Ministro durante solidariedade de posse dos membros da RENORBIO. BSB/REC/BSB.	17 e 18/04
0815	Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti	Reunião da Comissão de Coordenação do CCT no MCT. SSA/BSB/SSA.	20/04
0854	Liney Toledo Soares	Assessorar o Sr. Ministro em solenidade na ABINEE. BSB/SPO/BSB.	25/04
0856	Gustavo Cruz de Sousa Júnior	Cobertura jornalística da agenda de Sr. Ministro. BSB/SPO/RIO/BSB.	25 a 28/04
0866	Marcos Coelho Loreto	Acompanhar o Sr. Ministro na FINEP. BSB/RIO/BSB.	04 a 06/04
0867	Marcos Coelho Loreto	Acompanhar o Sr. Ministro em sessão de abertura da Reunião Nacional do Fórum dos Secretários e das FAPS. BSB/VIX/BSB.	14/04
0868	Marcos Coelho Loreto	Acompanhar o Sr. Ministro na cerimônia de início das obras do Hospital Escola Municipal da UFSCar, acompanhando o Presidente da República. BSB/SPO/BSB.	31/03
0891	Aldo Guedes Alvaro	Reunião na CNEN. REC/RIO/BSB.	26 e 27/04
0892	Marcos Coelho Loreto	Acompanhar o Sr. Ministro em abertura do Fórum ABINEE TEC 2005. REC/SPO/BSB.	25/04
0905	Milton Coelho da Silva Neto	Reunião no CRCN. BSB/REC/BSB.	28 e 29/04
0907	Silvia Roberta Brandão Salgado	Lançamento da Rede Brasil de Tecnologia. BSB/CGR/BSB.	02 e 03/05
0914	Milton Coelho da Silva Neto	Assessorar o Sr. Ministro em visita oficial à Maurítânia. BSB/NAKCHOTT/BSB.	02 e 03/05
0915	Eduardo Henrique Accioly Campos	Realizar visita oficial à Maurítânia. BSB/NAKCHOTT/BSB.	02 e 03/05

GABINETE - Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0727	Ricardo Passos Sousa	Implantar a Rede Mato Grosso do Sul de Tecnologia na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado. BSB/CGR/BSB.	12 a 16/04
0728	Roberto Nascimento Arraes	Implantar a Rede Mato Grosso do Sul de Tecnologia na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado. BSB/CGR/BSB.	12 a 16/04

0798	Roberto Vanderlei de Andrade	Assessorar o Sr. Ministro na política de coordenação do trabalho de gestão da NUCLEP e INB. RIO/BSB.	07 a 12/04
0802	José Ellis Ripper Filho	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. CPQ/BSB/CPQ.	19/04
0804	Roberto Figueira Santos	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. SSA/BSB/SSA.	19/04
0805	Jorge Parente Frota Júnior	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. FOR/BSB/FOR.	19/04
0806	Cláudio de Moura Castro	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. SPO/BSB/SPO.	18 e 19/04
0816	Ozires Silva	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. SPO/BSB/SPO.	19/04
0817	Maurício Pereira Cantão	Reunião da Comissão de Sistemas de Inovação do CCT no MCT. RIO/BSB/CWB.	18 e 20/04
0828	Eduardo Moacyr Krieguer	Reunião da Comissão de Coordenação do CCT. SPO/BSB/SPO.	20/04
0844	Ranilson Brandão Ramos	Assessorar o Sr. Ministro em Programas para o MCT. REC/BSB/REC.	18 a 20/04
0846	Andréa Bezerra de Albuquerque	Participar de solenidade de anúncio de novos investimentos em células tronco. SPO/BSB/SPO.	20 a 21/04
0889	José Evaldo Costa	Reunião com o Sr. Ministro. SPO/BSB/REC.	25 e 26/04
0890	Manuel Poppe Correia de Barros	Reunião referente a construção do site da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia com o Diretor do Departamento de Popularização e Difusão da Pesquisa da Ciência na FINEP. BSB/RIO/BSB.	27 e 28/04
0909	Cleuton de Melo Sales	Reunião da Rede Nacional de Pesquisas – RNP, sobre o projeto VoIP. Participar do VI Workshop RNP. BSB/FOR/BSB.	07 e 11/05

ASSIN

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0901	Antônio Flávio da Costa Freire	Realizar contatos por meio de visitas técnicas às Indústrias Químicas do Estado da Bahia no âmbito do PRONABENS. BSB/SSA/BSB.	08 a 20/05

SEXEC

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0822	Saul Zardo Filho	Participar do Curso Nacional de Proteção Física de Instalações e Materiais Nucleares no Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD da Comissão Nacional de Energia Nuclear. BSB/RIO/BSB.	24/04 a 06/05
0869	Eugenius Kaskurewicz	Representar o Secretário Executivo no Seminário ABINEE TEC 2005. BSB/SPO/BSB.	25 e 26/04
0893	Saul Zardo Filho	Participar da 3ª reunião de trabalho do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear. BSB/RIO/BSB.	09 a 12/05
0894	Marciley Thadeu Cartaxo da Costa	Participar da 3ª reunião de trabalho do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear. BSB/RIO/BSB.	09 a 12/05

0895	Avílio Antônio Franco	Reunião do Comitê Gestor da Universidade da Floresta. Reunião no CBPF. Reunião com o Diretor do MPEG. Apresentação do Comitê de Busca para Escolha do Novo Diretor do MPEG. BSB/RBR/RIO/BEL/BSB.	28/04 a 03/05
0896	Ana Maria Comini Curi	Participar de fiscalização/recebimento parcial das obras de reforma do prédio de pesquisa do ON. Acompanhamento dos projetos CT -INFRA 2004 do CETEM/ON/INT. BSB/RIO/BSB.	02 a 06/05
0911	Ilson Soares	Participar da 3ª reunião de trabalho do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear. BSB/RIO/BSB.	09 a 12/05
0916	Carlos Augusto de Azevedo	Participar do seminário "Ações Políticas do Projeto Cadeia de Caprinovinocultura". BSB/REC/JDO/CRATO/JDO/FOR/RIO/BSB.	29/04 a 03/05
0917	Luis Manuel Rebelo Fernandes	Participar da 1ª reunião do Comitê Gestor da Cooperação Científica e Tecnológica entre Brasil e Cuba. RIO/MIAMI/CANCUN/HAVANA/SPO/RIO.	01 a 05/05

SEXEC – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0797	Gilberto Assemany	Reunião com o Secretário Executivo. RIO/BSB/RIO.	18 a 20/04

SEPED

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0700	Cylon Gonçalves da Silva	Visitas técnicas, reuniões e debates agendados com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ceará sobre nanotecnologia, política espacial e desenvolvimento de projetos que consolidem a inovação no Estado. BSB/FOR/BSB.	07 a 09/04
0745	Cylon Gonçalves da Silva	Participar da plenária "Fronteiras and controversies of science" durante o 4º congresso mundial de centros de ciência. BSB/RIO/BSB.	13/04
0755	José Domingos Gonzalez Miguez	Reunião de coordenação com o Diretor de Meio Ambiente da Petrobras. Palestra no BNDES. BSB/RIO/BSB.	14 e 15/04

SECIS

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0710	José Luís Alckmin Barros	Participar do 4º Congresso Mundial de Centros de Ciência. BSBS/RIO/BSB.	11 a 14/04
0711	Adriana Anunciato Depieri	Participação no 4º Congresso Mundial de Centros de Ciência. BSB/RIO/BSB.	11 a 13/04
0712	Monica Menkes	Participar do 4º Congresso Mundial de Centros de Ciência. BSBS/RIO/BSB.	11 a 14/04
0734	Adriana Anunciato Depieri	Apresentação da Fundação Roberto Marinho e Projeto Estação da Luz. BSB/RIO/BSB.	09/04
0774	Francisco Hercílio da Costa Matos	Palestrar sobre "As contribuições do agronegócio no processo de inclusão social" no XXIX Fórum de Pró Reitores de Extensão das Universidades Públicas Nordestinas. BSB/IOS/BSB.	14 a 16/04

0801	João Carlos Martins Neto	Palestrar sobre tecnologias assistivas na IV Feira Internacional de Tecnologia em Reabilitação e Inclusão – REATECH. BSB/SPO/BSB.	14 e 15/04
0807	Rodrigo Sobral Rollemberg	Participar do Fórum Nacional de Secretários Estaduais por Assuntos de C&T. Participar do Fórum Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa. BSB/VIX/BSB.	15/04

SETEC

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0749	Elzivir Azevedo Guerra	Visita técnica ao Fórum de Competitividade de Gemas e Jóias ao APL de Gemas e Jóias de Minas Gerais. BSB/BHZ/GVR/BHZ/BSB.	17 a 21/04
0760	Adriano Duarte Filho	Reunião de Coordenação da Rede de Produção de Hidrogênio do Programa Brasileiro de Células a Combustível do MCT. BSB/RIO/BSB.	14 e 15/04
0761	Cláudio Eduardo da Costa Júdice	Reunião de Coordenação da Rede de Produção de Hidrogênio do Programa Brasileiro de Células a Combustível do MCT. BSB/RIO/BSB.	14 e 15/05
0780	Léa Contier de Freitas	Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Programa de Avaliação da Conformidade para Implantes Ortopédicos. BSB/RIO/BSB.	15/04
0785	Francelino José Lamy de Miranda Grandó	Compor a mesa redonda do Fórum de Secretários de C&T. Visita ao laboratório de plasma térmico e o de materiais carbonosos. Participar do painel “Lei de Incentivos Fiscais” no seminário “Incentivos Fiscais à Inovação”. BSB/VIX/BHZ/FLN/BSB.	14 a 19/04
0851	Sanderson Alberto Medeiros Leitão	Presidir a 7ª reunião da Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Participar do I Encontro da Unidade Nacional de Execução do Projeto Aquífero Guarani. Participar como Conselheiro CNRH da 44ª Reunião da CTAS/CNRH. BSB/CWB/BSB.	25 a 30/04
0863	Francelino José Lamy de Miranda Grandó	Palestrar sobre a Lei de Incentivos Fiscais no Fórum da ABINEE TEC 2005. BSB/SPO/BSB.	25 e 26/04
0864	Fernanda Vanessa Mascarenhas Magalhães	Palestrar sobre ações em curso no MCT, com respeito à Avaliação do Ciclo de Vida, na Conferência Internacional sobre Ciclo de Vida – CILCA 2005. BSB/SPO/SAN JOSE/SPO/BSB.	24 a 29/04
0872	Ana Druck Mosca Telli	Palestrar na abertura do II Seminário Paraense de Incubadoras e Parques Tecnológicos. Participar do VII Workshop Paraense de Empreendedorismo. BSB/CAC/BSB.	04 e 05/05
0875	Eduardo Soriano Lousada	Reunião junto ao Centro de Tecnologia Canaveira – CTC. BSB/CPQ/PIRACICABA/CPQ/BSB.	25 a 27/04
0897	Eliana Cardoso Emediato de Azambuja	Reunião na FINEP sobre Centros de Referência em Tecnologia de Gestão. Reunião com Grupo Gera – Ação na Petrobrás sobre “Inventário e Mobilização”. BSB/RIO/SPO/BSB.	02 e 03/05
0900	Jorge Henrique Coutinho de Castro	Participar do 2º Fórum FINEP de Inovação Tecnológica e do lançamento do Prêmio FINEP de Inovação Tecnológica 2005. BSB/BEL/BSB.	27 a 29/04

0902	Francelino José Lamy de Miranda Grando	Palestrar na I Conferência Municipal de C&T. BSB/LDB/SPO/BSB.	28 e 29/04
0908	Francelino José Lamy de Miranda Grando	Palestrar sobre Inovação Tecnológica no 8º Congresso do SINPAF. BSB/LUZIÂNIA/BSB.	27/04
0913	Marylin Peixoto da Silva Nogueira	Palestrar no seminário capixaba de Inovação Tecnológica na Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES. BSB/VIX/BSB.	28 e 29/04

SEPIN

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0709	Henrique de Oliveira Miguel	Apresentação do Plano de Negócios Pólo MG Semicondutores + DERV + DEPRI. BSB/RIO/BSB.	08/04
0741	Henrique de Oliveira Miguel	Reunião com os representantes das empresas dos setores de informática, telecomunicações e manufaturas em eletrônica na ABINEE. BSB/SPO/BSB.	11/04
0750	Marcelo de Carvalho Lopes	Reunião com o Grupo Executivo do Acordo MCT/Transpetro. Reunião com o Diretor do BNDES. BSB/RIO/BSB.	13/04
0935	Henrique de Oliveira Miguel	Representar a SEPIN na reunião do Comitê Gestor da Cooperação Científica e Tecnológica entre Brasil e Cuba. BSB/SPO/SAN JOSE/HAVANA/SAN JOSE/SPO/BSB.	01 a 05/05

CTNBio

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0788	Aron Jurkiewicz	Participar da 86ª Reunião Ordinária da CTNBio. SPO/BSB/SPO.	15 a 17/03
0789	Sandhi Maria Barreto	Participar da 86ª Reunião Ordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	15 a 18/03
0791	Aluizio Borem	Participar da 14ª Reunião Extraordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	21 e 22/03
0793	José Oswaldo Siqueira	Participar da 86ª Reunião Ordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	16 e 17/03
0794	Aron Jurkiewicz	Participar da 14ª Reunião Extraordinária da CTNBio. SPO/BSB.SPO.	22/03
0795	Erna Geessien Kroon	Participar da 14ª Reunião Extraordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	22/03
0796	Waldemiro Gremski	Participar da 14ª Reunião Extraordinária da CTNBio. CWB/BSB/CWB.	22/03
0790	Erna Geessien Kroon	Participar da 86ª Reunião Ordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	16 e 17/03
0792	Adailton Tomás da Silva	Participar da 14ª Reunião Extraordinária da CTNBio. BHZ/BSB/BHZ.	21 a 23/03
0812	Jairon Alcir Santos do Nascimento	Palestrar no Simpósio “Biotecnologia – Marcos Legais”. BSB/BHZ/BSB.	18 a 20/04

CTNBio - Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0776	Liana Vasconcelos Braga	Simpósio "Biotecnologia – Marcos Legais". BSB/BHZ/BSB.	18 a 20/04

SCUP

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0808	Avílio Antônio Franco	Participar de reunião do Conselho RENORBIO. RIO/REC/BSB.	17 e 18/04
0859	Bertha Koiffmann Becker	Participar das reuniões finais do Comitê de Busca que indicará ao Ministro a Lista Tríplice para seleção do Diretor do MPEG. RIO/BEL/RIO.	02 e 03/05

SPOA

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0699	Domingos Sávio de Moura Pacheco	Participar de reunião no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE sobre o assunto judicial referente a concurso público. BSB/SPO/BSB.	07 e 08/04

ARTIGO

A IMPORTÂNCIA DE VOCÊ CONHECER O SEU TALENTO

Nos últimos anos, uma das palavras mais em voga é "talento". O conceito de "talento", no entanto, quase sempre tem sido associado a noções de "fama" e "celebridade". Nada mais errôneo. Talento é algo muito mais amplo, é um dom, uma capacidade especial para realizar alguma coisa - que só você tem e que lhe dá uma enorme satisfação quando colocada em prática.

Um princípio básico, que muitos desconhecem e outros esquecem é o de que todas as pessoas têm talento. Todos somos dotados de um "quê" particular, um "algo" que apenas nós, uma vez conscientes disso, podemos explorar e empregar em nossas vidas. O primeiro passo, portanto, é descobrir esse dom. Uma tarefa eminentemente pessoal, que exige entendimento de si próprio e auto-estima. Mas que, uma vez enfrentada, pode desencadear mudanças extremamente significativas. Isso no campo particular, da vida privada.

No campo organizacional, o reconhecimento desse "dom" particular assume uma importância crucial se considerarmos que a excelência no desempenho de qualquer tarefa se baseia em talento, que é o alicerce. Em cima dessa fundação, cada um de nós desenvolve habilidades e conhecimento. Estas três coisas se tornam os pilares de um trabalho bem sucedido.

É importante lembrar de compartilhar seus talentos com outros, sobretudo com os gestores de pessoas. Existe uma certa tendência, no mundo corporativo, de atribuir aos líderes de pessoas a responsabilidade única e absoluta pela escolha e definição das tarefas aos colaboradores - e conseqüentemente pelo "sucesso" ou "insucesso" na realização dessas atividades. Ao aprender a compartilhar seu talento, você permite que seu superior crie situações nas quais você pode exercê-lo. Em última análise, é a própria pessoa que define seu trabalho. Ou, pelo menos, deveria ser.

A moderna gestão de pessoas exige, portanto, de um lado, a ciência pessoal - onde o auto-conhecimento e a assertividade são condições sine qua non - e, por outro, uma redefinição do papel das lideranças (em última instância, da organização) - que deve proporcionar um ambiente de liberdade para que os colaboradores se descubram, e de oportunidades para que construam suas carreiras exercendo seus talentos, habilidades e conhecimento. Desse trabalho conjunto é que resulta a motivação necessária para o sucesso de qualquer organização.

George Schenk

George Schenk é doutor em Psicologia e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas, Líder Global do time de Gerenciamento de Talentos e Líder do Desenvolvimento de Liderança da Monsanto.



Ministério da Ciência e Tecnologia
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral